



ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2005296
SETOR	ASSEJUR

1

Aditivo nº 104/2022

Processo nº 962/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2018, CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA OI S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo **PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA**, Executiva de Negócios, inscrita no RG nº 223.996.22002-9 SSP/MA, CPF nº 515.627.663-68 e **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, inscrito no RG nº 930.120.140-01 SSP/CE, CPF nº 797.497.983-68, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 015/2018** :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato até **06/03/2023**, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Fica incluída uma cláusula de atualização tecnológica com a seguinte redação:

1. De forma excepcional, em casos específicos de descontinuidade dos serviços de telefonia fixa analógica, em determinadas cidades ou distritos, decorrente



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2005296
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

2

do avanço tecnológico no setor de telecomunicações, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia utilizada na prestação do serviço, desde que não resulte em novos custos e nem precarização da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

1.1 Toda atualização tecnológica de hardware e software e de solução desde que atenda aos requisitos deste documento poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE;

1.2 Poderão ser utilizados como meios de acesso: fibra óptica, rádio digital, cabo coaxial ou qualquer outra tecnologia semelhante desde que atenda aos requisitos deste documento;

2. O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e terá a vigência de XX (XXXX) meses.

2.1 Excepcionalmente, em virtude da gradativa descontinuidade dos serviços de telefonia fixa convencional NR e de telefonia fixa digital DDR anunciado pelas operadoras, eventuais necessidades de prorrogações e aquisições de novos acessos, deverão ter anuência da contratada;

2.2 A descontinuidades de que trata o item anterior está sendo motivada pela migração desses serviços para novas tecnologias de telefonia, e serão objeto de nova licitação para garantir a continuidade da prestação dos serviços comuns e essenciais de telecomunicações;

2.3 Caso a CONTRATADA não consiga realizar a migração para qualquer outra tecnologia, de algum serviço de telefonia por descontinuidade do atendimento com par metálico, não dará direito a CONTRATANTE aplicar nenhuma multa ou penalidade administrativa ou judicial a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 33904014 – Comunicação de Dados (Telefonia Fixa e Móvel com Pacote de Dados); FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, CEP: 65075-696, Fone / Fax (098) 3231-0958 /
3221-6110 / 3231-5819 – defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2005296
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

3

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.


E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 20 de dezembro de 2022.


GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
CONTRATANTE

DocuSigned by:

FRANCISCO HERICSSON DE LIMA
CONTRATADA

DocuSigned by:

PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____
3. _____ CPF: _____

